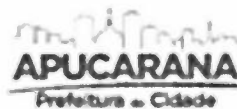




Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, n° 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Gabinete do Prefeito

Processo: 010672/2017

Requerente: PR SUL - MAQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL - LEI MUNICIPAL N° 09/02 - PRODEA

DESPACHO

DEFIRO, nos termos da Lei Municipal n° 092, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n°s 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003, à vista do **Parecer da Procuradoria Geral do Município de Apucarana**, bem como com a deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**.

Município de Apucarana, em 1° de junho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gabrini Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, pelo deferimento do pedido de alienação do imóvel em questão, bem como de autorização para escrituração deste, devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação e a escrituração, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 22 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO RHODEN

OAB/PR nº 38.977

Procurador Jurídico do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) Pela alienação do lote já citado para a empresa P.R. Sul Máquinas Serigráficas Ltda. – ME e autorização da escrituração em nome de P.R. Sul Máquinas Serigráficas Ltda – ME.
- b) Pela dispensa do processo de licitação conforme Decreto nº 087/03, visto ser de relevante interesse público do Município pelo retorno no campo social e econômico;
- c) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 18 de maio de 2017.

Marcelo Eliezer
Presidente

Nikolai Cornescu Junior
Secretário

Herivelto Moreno
Relator



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



8

"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 017/2017

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa: "P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME", CNPJ: 08.706.477/0001-07, responsável Beatriz Alves, CPF nº 095.375.809-54, protocolado sob nº 010672/2017, tem como objeto da sociedade: Indústria, comércio atacadista e varejista, atuando inclusive nas vendas e-commerce, de máquinas para impressões serigráficas, de tecidos, artigos do vestuário e seus acessórios, artigos esportivos, calçados, protetores de tórax, genital e bucal, atuando no mercado interno, na exportação e importação de seus produtos.

"Paraná Sul Máquinas Ind. e Com. Ltda. - EPP", CNPJ: 05.085.193/0001-44, Distrato em 20.07.2016 - Junta Comercial do PR.

Passa a considerar:

01) Empresas constituídas desde de 2002 e 2007, tendo os mesmos sócios.

Em 20.07.2016, ocorreu o distrato da Paraná Sul Máquinas, junto a Junta Comercial do Paraná.

02) Observa-se que as empresas anteriormente citadas, foram beneficiadas com alienação de lotes de terra B/W-2 com 1.671,80 m², através da Lei 092/03; 160/09 e B/W-3 com 2.182,51 através das Leis 177/08; 161/09; são empresas do mesmo grupo.

03) O Lote B/W-2 foi revertido através do Decreto nº 216/2017.

04) Solicita-se portanto a alienação do lote B/W-2, com área de 1.671,70 m² - Pq. Indl. Zona Oeste II, referente Lei nº 092/03, para a empresa P.R. Sul Máquinas Serigráficas Ltda. ME, com CNPJ 08.706.477/0001-07, bem como de autorização para escrituração deste, estando em plena atividade desde 2002, gerando emprego e renda.

Observa-se que o barracão construído está em cima dos lotes B/W-2 e B/W-3, portanto a necessidade de alienar para P.+R. Sul Máquinas Serigráficas Ltda. e autorizar a escrituração.

05) A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei;



Apucarana, 22 de maio de 2017.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, visitamos a empresa "P.R. 5 UL MAQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA.", a qual requer o terreno BW-2, com 1671,80 m², situado no Parque Industrial da Zona Oeste.

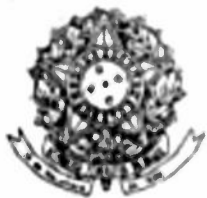
O Motivo da visita foi de fotografar e avaliar a empresa como um todo, isto é se a mesma está atendendo as exigências contidas na lei do PRODEA.

Constatei que a empresa já possui um barracão que ocupa os lotes BW-2 e BW-3 e, está funcionando regularmente e gerando uma grande quantidade de empregos.

Assim sendo sou de parecer favorável de que o lote BW-2, seja alienado à empresa acima citada, pois todas as exigências da lei do PRODEA, vem sendo cumprida pela mesma.

PRESIDENTE DO CMDE

Marcelo Eliezer



REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

GEORGE RODRIGUES DA SILVEIRA NETO
Oficial de Registro

089169



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 19.837

EM: 11 DE MARÇO DE 2.008

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob nº B/W-2, com área de 1.671,80m²., situado na GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Antonio Maria Rodrigues, com 35,53 metros. A Leste, com o Lote B/W-3, com 73,20 metros. Ao Sul, com o Lote 107, com 10,01 metros. A Oeste, com o Lote B/W-1, com 77,73 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE APUCARANA, CGC/MF n. 75.771.253/0001-68, pessoa jurídica de direito publico interno.

TITULO ANTERIOR: Matrícula nº 19.726, Lº02,d/oficio. Dou fé. O Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
t08jt.79ajQ.oxobz
Controle:
otCMf.ZvCLx
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 194, 1.º da Lei 5015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana

02 MAI 2017

ORIGINAL

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escritor



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 177/08

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **PR SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA** os incentivos previstos na Lei nº. 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à empresa **PR SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA, CNPJ: 08.706.477/0001-44, na conformidade da Lei nº. 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº. 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote B/W-3, da quadra 07, com área de 2.182,51 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II - fundos, de propriedade do Município.

Art. 2º - Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº. 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 08 dias do mês de setembro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Valter Aparecido Pegorer



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 161/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 177/08 de 08/09/2008, que concedeu incentivos fiscais à empresa **PR SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA**, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,**

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 177/08, de 08/09/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

“PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-3, com área de 2.182,51 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município”.

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 177/08 de 08/09/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

**João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal**



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.914-240 - APUCARANA - PR

APUCARANA
Prefeitura - Cidade

DECRETO Nº 216/2017

Sumula:- Dispõe sobre a reversão de imóvel alienado pelo Município à Empresa **PARANÁ SUL MÁQUINAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a documentação contida nos procedimentos administrativos instaurados pela Secretaria de Indústria e Comércio e a solicitação feita através do Ofício nº 042/17 de 15 de março de 2017 - SEINC;

Considerado as conclusões do Processo Administrativo nº 010672/2017;

D E C R E T A:-

- Art. 1º** Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel alienado pela Lei Municipal ~~nº 092~~ de 28 de julho de 2003, a **EMPRESA PARANÁ SUL MÁQUINAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.** - CNPJ nº 05 085 193/0001 44, constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-2 com área de **1671,80**m² (um mil, seiscentos e setenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Apucarana (Parque Industrial Zona Oeste), no Município de Apucarana.
- Art. 2º** A presente reversão com todas as suas benfeitorias funda-se no encerrando das atividades da referida empresa.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de maio de 2017.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI Nº 092/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **PARANÁ SUL MÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **PARANÁ SUL MÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ-05.085.193 0001-44, na conformidade da Lei nº 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote B/W-2, quadra 07, com área de **1.671,80 m²**, situado no Parque Industrial Zona Oeste II, de propriedade do Município.

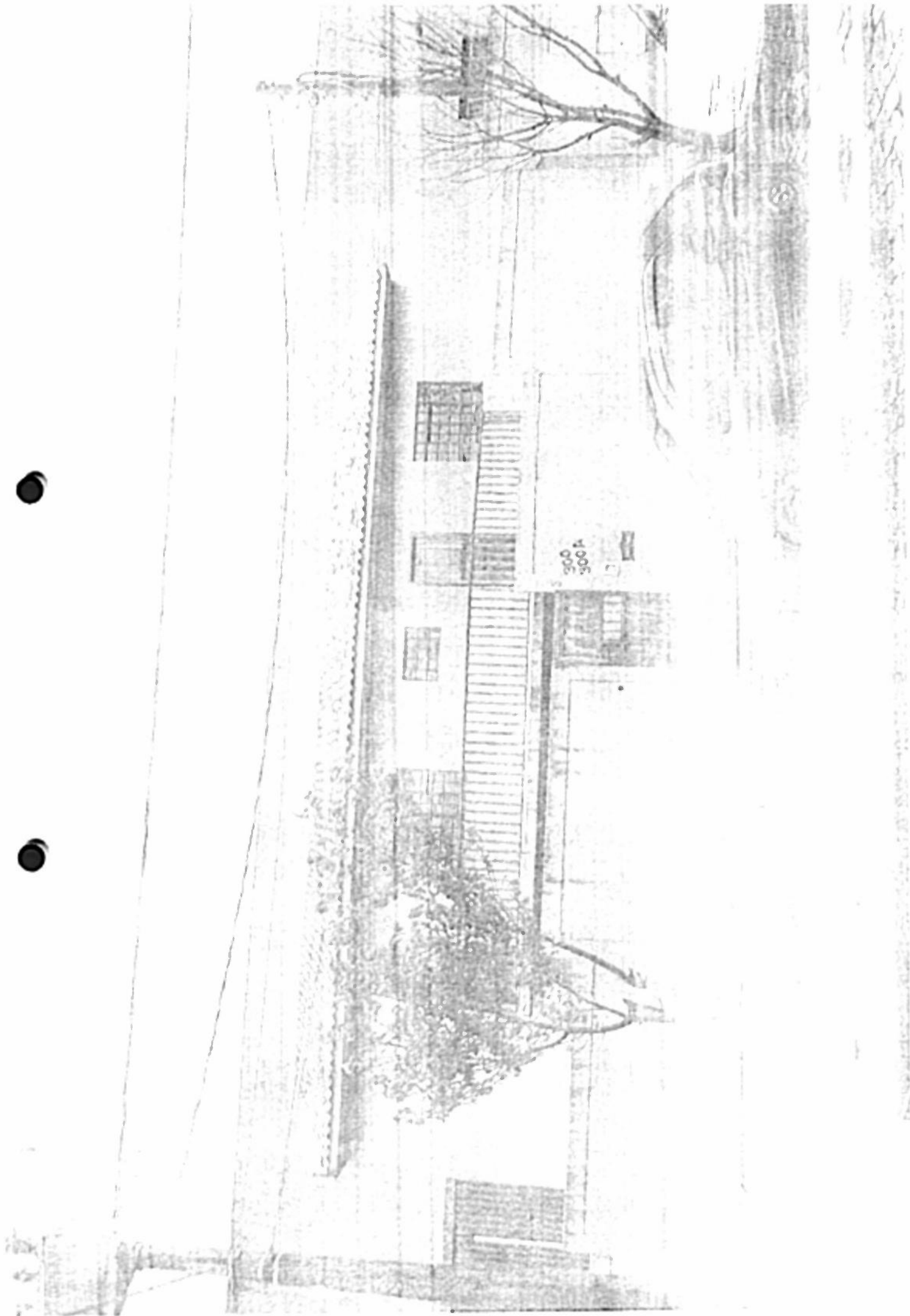
Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

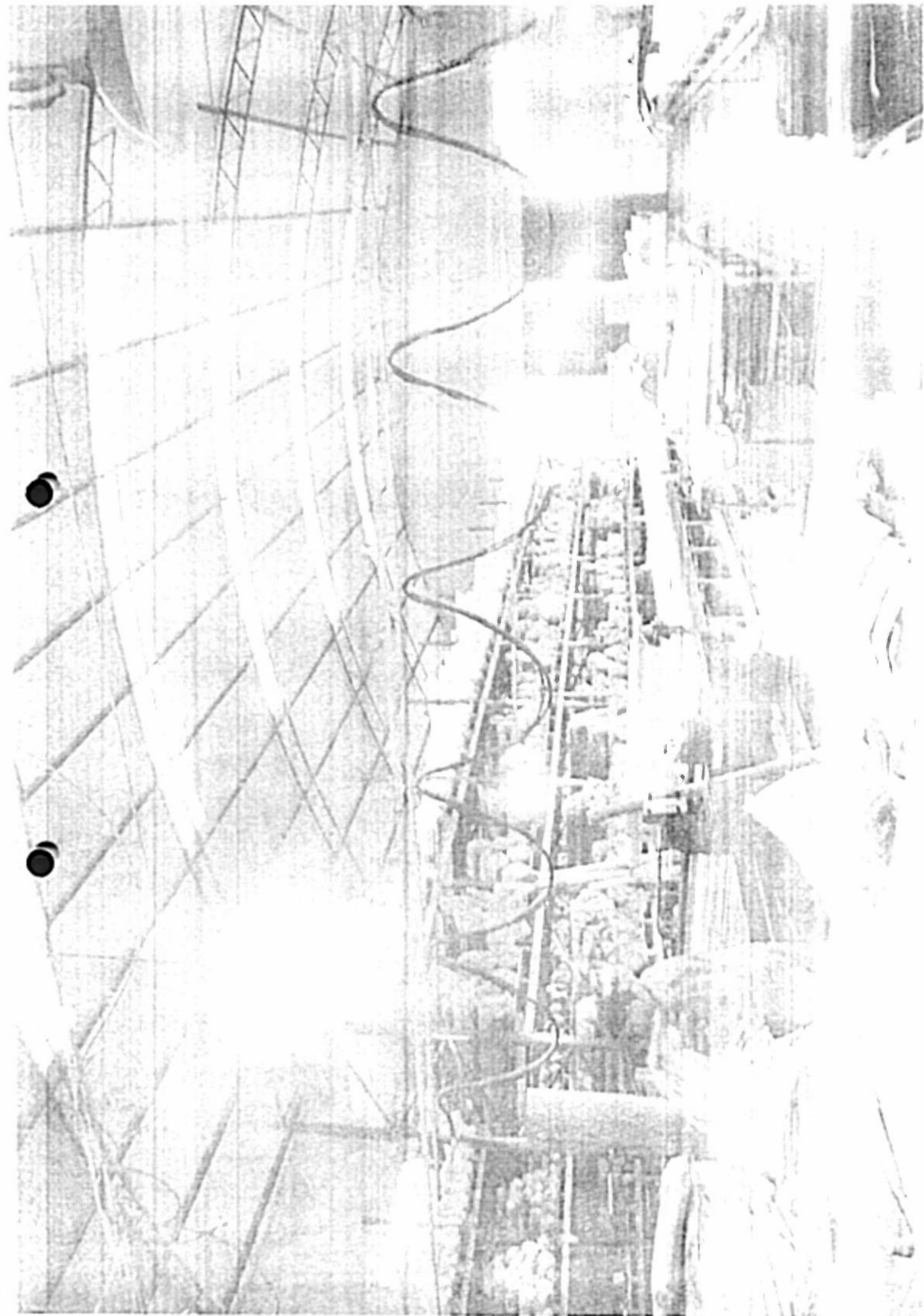
Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
28 dias do mês de julho de 2003.

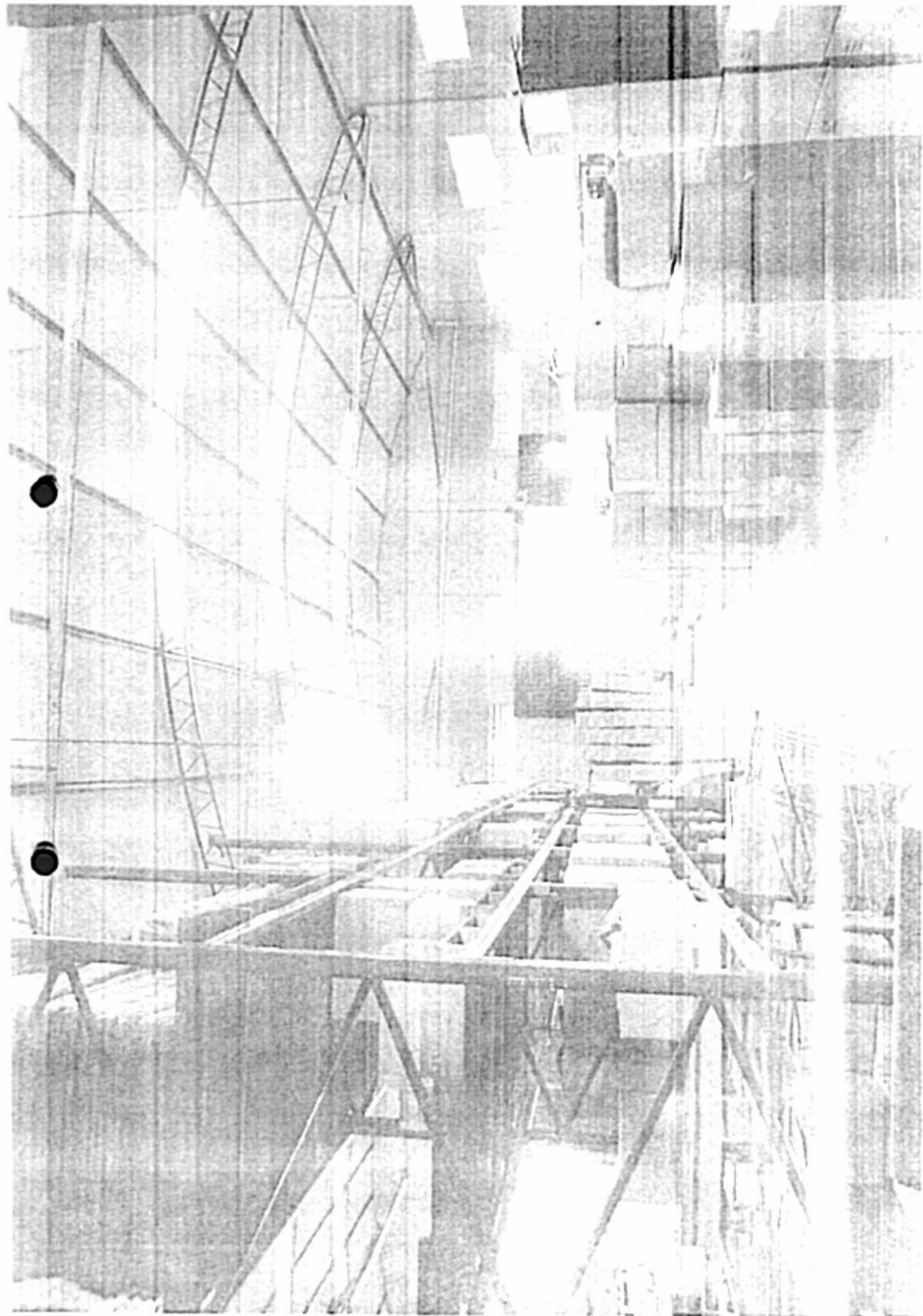
VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

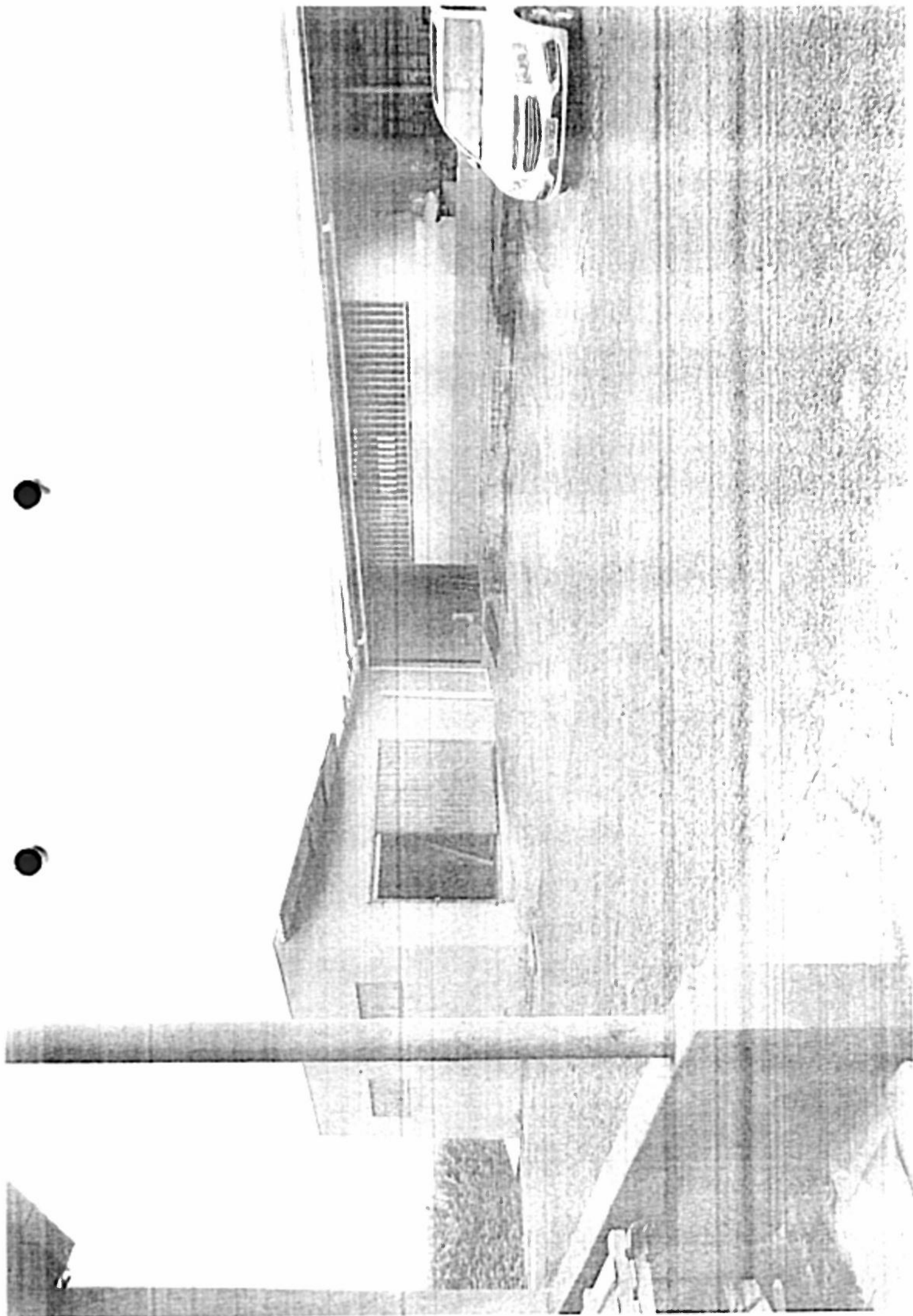






300
300A





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.706.477/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL P. R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR ANTONIO MARIA RODRIGUES	NUMERO 300 A	COMPLEMENTO
--	-----------------	-------------

CEP 88.800-770	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE II	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SHIROI.COM.BR	TELEFONE (43) 3420-4400 / (43) 9845-2426
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/06/2017 às 16:11:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui.](#)

[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CNPJ 08.706.477/0001-07

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.706.477/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2007
NOME EMPRESARIAL P. R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NUMERO 107	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-510	BARRIO/DISTRITO VILA SAO CARLOS	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **24/09/2008** às **08:56:06** (data e hora de Brasília).[Voltar](#) Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

P.R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.706.477/0001-07

NIRE Nº 41205894601

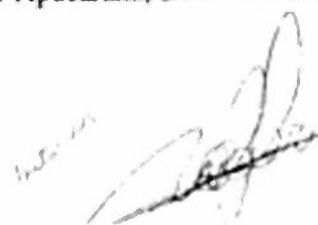
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CHRISTIANE FERREIRA CALLEGARI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 946.098.539-49, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.308.372-2-PR, residente e domiciliada à Rua Clotário Portugal, Nº 749, Vila São Carlos CEP 86808-020, no município de Apucarana, Estado do Paraná, e **GIVALDO CALLEGARI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 651.983.019-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.226.468-7 PR, residente e domiciliado à Rua Clotário Portugal, Nº 749, CEP 86808-020, no município de Apucarana, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **P.R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME**, com sede no município de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Clevelândia nº 107, CEP 86800-510 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/03/2007, sob o NIRE nº 41205894601, Primeira Alteração de Contrato registrada em 26/09/2008 sob nº 20084268603, **RESOLVEM**, alterar as disposições contratuais vigentes de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que era à Rua Clevelândia nº 107, CEP 86800-510, Vila São Carlos na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, passa a ser à Rua Dr. Antônio Maria Rodrigues, nº 300-A, Parque Industrial Zona Oeste, CEP 86800-770, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **CHRISTIANE FERREIRA CALLEGARI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade 4.950 (Quatro mil e novecentas e cinquenta quotas) de capital, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade, e neste ato vende e transfere a totalidade, dando plena, geral e irrevogável quitação das mesmas à sócia ingressante **BEATRIZ ALVES**, brasileira, solteira, empresária, menor emancipada, Escritura Pública de Emancipação no 2º Serviço Notarial Acir Iwankiw, Livro Nº 0213-E, 1º Translado, Folha Nº 167, Certidão de Emancipação Nº 3.301, Registrado Sob Nº 4811, Fls. 231, Livro 75-A no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais Ricardo Basto da Costa Coelho, data de nascimento 23/06/1998, inscrita no CPF/MF sob nº 095.375.809-54, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.178.797-9-PR, residente e domiciliada à Rua Rio das Cinzas, nº 86, Núcleo João Paulo I, CEP 86801-060, no município de Apucarana, Estado do Paraná, que as adquire pelo mesmo valor nominal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **GIVALDO CALLEGARI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade 50 (cinquenta quotas) de capital, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), retira-se da sociedade, e neste ato vende e transfere a totalidade, dando plena, geral e irrevogável quitação das mesmas à sócia ingressante **BEATRIZ ALVES**, brasileira, solteira, empresária, menor emancipada, Escritura Pública de Emancipação no 2º Serviço Notarial Acir Iwankiw, Livro Nº 0213-E, 1º Translado, Folha Nº 167, Certidão de Emancipação Nº 3.301, Registrado Sob Nº 4811, Fls. 231, Livro 75-A no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais Ricardo Basto da Costa Coelho, data de nascimento 23/06/1998, inscrita no CPF/MF sob nº 095.375.809-54, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.178.797-9-PR, residente e domiciliada à Rua Rio das Cinzas, nº 86, Núcleo João Paulo I, CEP 86801-060, no município de Apucarana, Estado do Paraná, que as adquire pelo mesmo valor nominal.



P.R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME
CNPJ Nº 08.706.477/0001-07
NIRE Nº 41205894601
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da transferência das quotas a sócia **BEATRIZ ALVES**, fica com o montante de 5.000 (cinco mil quotas), equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representando 100% do capital social.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	VALOR
BEATRIZ ALVES	5.000	100,00	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade será: indústria, comércio atacadista e varejista, atuando inclusive nas vendas e-commerce, de máquinas para impressões serigráficas, de tecidos, artigos do vestuário e seus acessórios, artigos esportivos, calçados, protetores de tórax, genital e bucal, atuando no mercado interno, na exportação e importação de seus produtos.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pela titular **BEATRIZ ALVES** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital social integralizado, poderá ainda constituir mandatários, com poderes "ad-judicia" com prazo indeterminado, que também poderão ser cancelados em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a lei 10.406/2002, a titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BEATRIZ ALVES, brasileira, solteira, empresária, menor emancipada, Escritura Pública de Emancipação no 2º Serviço Notarial Acir Iwankiw, Livro Nº 0213-E, 1º Translado, Folha Nº 167, Certidão de Emancipação Nº 3.301, Registrado Sob Nº 4811, Fls. 231, Livro 75-A no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais Ricardo Basto da Costa Coelho, data de nascimento 23/06/1998, inscrita no CPF/MF sob nº 095.375.809-54, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.178.797-9-PR, residente e domiciliada à Rua Rio das Cinzas, nº 86, Núcleo João Paulo I, CEP 86801-060, no município de Apucarana, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa, **P.R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME.**,

P.R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.706.477/0001-07

NIRE Nº 41205894601

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

com sede no município de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Dr. Antônio Maria Rodrigues, nº 300-A, Parque Industrial Zona Oeste, CEP 86800-770, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/03/2007, sob o NIRE nº 41205894601, Primeira Alteração de Contrato registrada em 26/09/2008 sob nº 20084268603, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **P.R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME.**, com sede no município de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Dr. Antônio Maria Rodrigues, nº 300-A, Parque Industrial Zona Oeste, CEP 86800-770 CNPJ/MF sob nº 08.706.477/0001-07.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$5.000,00 (cinco mil) reais, totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será: indústria, comércio atacadista e varejista, atuando inclusive nas vendas e-commerce de máquinas para impressões serigráficas, de tecidos, artigos do vestuário e seus acessórios, artigos esportivos, calçados, protetores de tórax, genital e bucal, atuando no mercado interno, na exportação e importação de seus produtos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pela titular **BEATRIZ ALVES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital social integralizado, poderá ainda constituir mandatários, com poderes "ad-judicia" com prazo indeterminado, que também poderão ser cancelados em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA SEXTA: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular mantém uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O término do exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NOVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a Titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual.

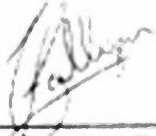
P.R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME
CNPJ N° 08.706.477/0001-07
NIRE N° 41205894601
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Apucarana, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

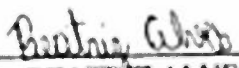
Apucarana, 04 de Agosto de 2014.



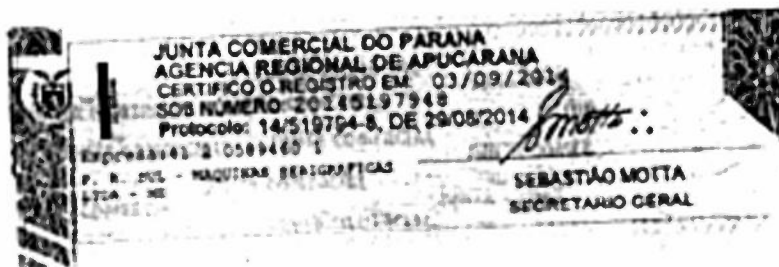
CHRISTIANE FERREIRA CALLEGARI
Sócia Retirante



ELIVALDO CALLEGARI
Sócio Retirante



BEATRIZ ALVES
Titular



P. R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 08.706.477/0001-07



JAIRO MUNIZ DE AGUIAR, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador do CPFMF n.º 016.670.109-21 e da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.156.397-0 PR, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Noboru Fukushima n.º 336, Vila São Carlos - CEP 86800-350 e **GIVALDO CALLEGARI**, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do CPFMF n.º 651.983.019 - 49 e da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.226.468 - 7 - PR, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Clotário Portugal n.º 107 - CEP - 86808-020, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **P. R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Apucarana, Paraná a Rua Clevelandia n.º 107, CEP 86800-510, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205894601, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações subsequentes de acordo com as cláusulas seguintes. -

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio, **JAIRO MUNIZ DE AGUIAR**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento que possui na sociedade R\$ R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta reais) dividido em 4.950, (Quatro mil novecentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00, (Um real), cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere todas as suas quotas pelo valor nominal a sócia, cessionária e ingressante **CHRISTIANE FERREIRA CALLEGARI**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPFMF n.º 946.098.539-49 e da Carteira de Identidade Civil RG n.º 5.308.372-2 - PR, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Parana a Rua Clotário Portugal n.º 749, CEP 86808-020, pagas em moeda corrente do País neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA - Em função das alterações ocorridas na cláusula primeira, deste instrumento, o Capital Social no valor de R\$ 5.000,00, (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma fica assim distribuído entre os sócios.

NOME DO SOCIO	Nº. QUOTAS	R\$
CHRISTIANE FERREIRA CALLEGARI	4.950	4.950,00
GIVALDO CALLEGARI	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - Os administradores declaram não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

P. R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 08.706.477/0001-07



CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a **CHRISTIANE FERREIRA CALLEGARI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as demais disposições do presente instrumento.

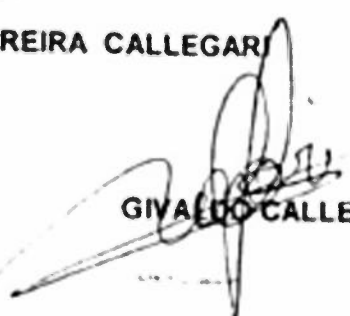
Elaborado por: **CLAUDINEI ANTONIO OLIVEIRA**, RG N.º 3.425.374 - 9 - PR

LAVRADO EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

APUCARANA-PR, 15 DE SETEMBO DE 2008


CHRISTIANE FERREIRA CALLEGARI

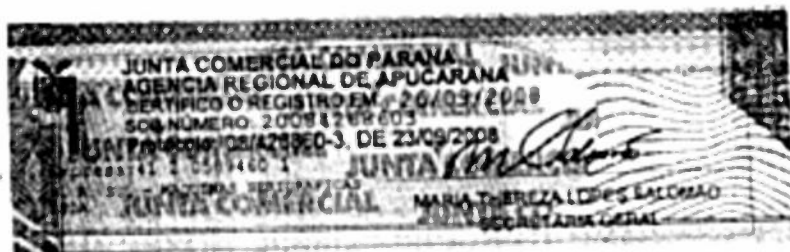

JAIRO MUNIZ DE AGUIAR

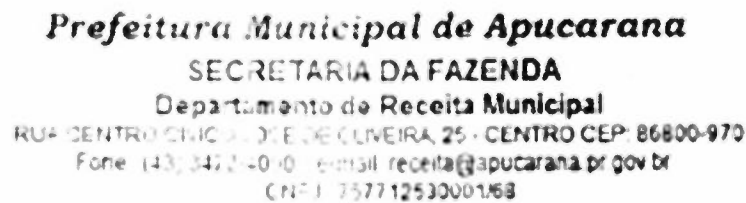

GIVALDO CALLEGARI

Testemunhas:

CLAUDINEI ANTONIO OLIVEIRA
RG - 3.425.374-9 - PR


JOSE LUIZ DEBRASSI
RG - 979.436-PR





50:2

SUEL: APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

Nome.....: PR 102 - VAGUELA 3 - GEOGRAFIA LTDA

CPF / CNPJ 00 00 00 00 00 00

Endereço: - N°: 107

Bairro.....: VL A24CRF

Municipio: AP: AYANZ Estación: PR

Com o Cassio [sic] e a família - CONSTA DÉBITO A VENCER - com a Fazenda Pública. Portanto, a presente data, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: FIANÇA DE PAGAMENTO.

Validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

May 10 2017

Para Consultar a autenticidade do documento, acesse o site: www.aplicacoes.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016021370-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.706.477/0001-07
Nome: P R SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME
CNPJ: 08.706.477/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:23:44 do dia 15/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2017

Código de controle da certidão: AFEE.6023.2270.5C93

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.706.477/0001-07

Certidão nº: 125711188/2017

Expedição: 10/03/2017, às 10:21:18

Validade: 05/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. R. SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.706.477/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08706477/0001-07

Razão Social: P R SUL MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA

Endereço: CLEVELANDIA 107 / VILA SAO CARLOS / APUCARANA / PR / 86800-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017

Certificação Número: 2017022604385246986333

Informação obtida em 10/03/2017, às 10:13:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ: 757712530001/68

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 13002 / 2017.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: PR SUL - MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA

CPF / CNPJ: 08.706.477/0001-07

Endereço.....: RUA CLEVELANDIA

- Nº: 107

Bairro.....: VL ALEGRE

Município.....: APUCARANA

Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 16 de Junho de 2017 .

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 402915353402915

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08706477/0001-07
Razão Social: P R SUL MAQUINAS SERIGRAFICAS LTDA
Endereço: CLEVELANDIA 107 / VILA SAO CARLOS / APUCARANA / PR / 86800-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2017 a 30/06/2017

Certificação Número: 2017060105315961601502

Informação obtida em 16/06/2017, às 10:24:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br